



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 04 ao CV-1155/19

Aditivo ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – Implantação de Unidade de Saúde Escola no Bairro Jardim Maracá.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal da Saúde*, representada pelo Secretário Municipal, **CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR**, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o n.º 5860490, com sede na Rua Doutor Próspero Cecílio Coimbra, n.º 80, Bairro: Jardim São Gabriel, CEP: 17.525-160, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Presidente, **MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS**, brasileira, presidente da entidade, portadora do RG n.º 18.909.000-5, SSP/SP e do CPF n.º 720.875.878-17, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, conforme disposto na Constituição Federal, artigos 196 e seguintes; Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º 11.001/13, em conformidade com o disposto do **Protocolo n.º 25.448/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e validade do Convênio n.º CV-1155/19 até 19/05/2023 ou até a conclusão do Processo de Chamamento Público n.º 012/2021, o que ocorrer primeiro.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Convênio n.º CV-1155/19.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 19 de maio de 2022.

Pelo Município:


CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

Pela Entidade:


MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidente da Associação Beneficente Hospital Universitário


Testemunhas:

1)  _____

Nome: **Vinicius Ricardo Garcia**
RG: **Assistente Administrativo**

2)  _____

Nome: **Claudomiro Rogério Licinio**
Auxiliar de Escrita
RG:

REGISTRADO sob nº <u>Aditivo 04 CV-1155/19</u>
Marília, <u>30</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>
 Vinicius Ricardo Garcia Assistente Administrativo



Vinicio Ricardo Garcia
Asistente Administrativo

Guillermo Rogelio Linares
Coordinador de Proyectos

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN MARCOS
CANTON DE SAN PEDRO DE SANTA ROSA
CALLE DE LA PAZ, No. 10
TEL. (015) 2404-4323
BIDIOB ORGANIZACION
CARRANZA GUATEMALA



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CONTRATO N°: Aditivo 04 ao CV-1155/19

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Convênio.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 19 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 215.270.348-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS

Cargo: Presidente de Entidade

CPF: 720.875.878-17



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS

Cargo: Presidente de Entidade

CPF: 720.875.878-17

Assinatura: _____